



PORTARIA Nº 277/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do(a) Servidor(a) **MARIA CICERA FERREIRA DE LIMA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais a(o) Servidor(a) **MARIA CICERA FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 95264, portadora do RG 9.481.907 – SDS/PE, e do CPF/MF nº 063.902.558-70, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Símbolo I, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de Abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 28 de abril de 2023.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria 277/2023 de 28 de abril de 2023, que concede Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do(a) Servidor(a) **MARIA CICERA FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 95264, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Bom Conselho, 28 de abril de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95264: **MARIA CICERA FERREIRA DE LIMA**
Benefício: **Aposentadoria Voluntária por Idade**

| | |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Tipo de Cálculo | |
| Data do Cálculo | |
| Tipo de Aposentadoria | |
| Período de Referência | |
| Salário Mínimo | R\$ 1.302,00 |
| Adicional 5%(cinco por cento) de quinquênio | R\$ 65,10 |
| Vencimento Bruto | R\$ 1.367,10 |
| Tempo de Serviço Apurado | |
| Proporcionalidade | R\$ $1.367,10 \div 10.950 \times 10.112$ =1.213,44 |
| Provento Proporcional Apurado (+) | |
| Majoração do Provento (+) (Art.201 §2º CF) | |
| Total | R\$ 1.302,00 |

Considerações

Fundamentação legal dos fatores de Atualização de Remunerações
Contribuição utilizados: Portaria 501/2013.
Fundamentação Legal do Salário Mínimo utilizado.

Aposentadoria Voluntária por Idade (Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da CF).

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230503120348.pdf>
assinado por: idUser 198